



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabrapires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021.

PROCESSO Nº 029/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021.

Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços especializados, consistentes na realização de ultrassonografia, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Brás Pires/MG.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Locais de inscrição para credenciamento;

Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Preço de Referência para Credenciamento;

Anexo V: Declaração de concordância com o edital;

Anexo VI: Termo de Comprometimento com os serviços assumidos;

Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

Anexo VIII: Projeto Básico.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços especializados, consistentes na realização de ultrassonografia, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Brás Pires/MG, com remuneração mensal máxima de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). O futuro contratado deverá possuir equipamento próprio para realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabrapires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 24/03/2021, no horário das 10h00min às 16h00min, até dia 01/04/2021, permanecendo aberto para novos interessados pelo período até dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Brás Pires, conforme Anexo I, a partir do dia **24/03/2021, no horário das 10h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos:

3.1 – Se Pessoa Jurídica:

- I** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII** - Registro no CRM do profissional que irá executar os serviços (profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços com Registro no CRM);
- VIII** - Declaração que não emprega menores (anexo III);
- IX** - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- X** - Formulário de inscrição assinado;
- XI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XII** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

XIII – A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos serviços, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.

XIV - Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;

XV: Termo de Comprometimento com serviços assumidos preenchido conforme anexo VII;

XVI: Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;

XVII: Certidão de Regularidade perante o FGTS.

3.2 – Se Pessoa Física:

I – Cópia da Cédula de Identidade;

II - Cópia de inscrição no CPF;

III - Declaração que não emprega menor (anexo III);

IV – Registro no CRM do profissional que irá executar os serviços (profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços com Registro no CRM);

V - Número da conta corrente/Banco/Agência;

VI - Formulário de inscrição assinado;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

X – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XI - Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;

XII - Termo de Comprometimento com os atendimentos assumidos preenchido conforme anexo VII;

3.3. Caso o interessado não puder comparecer pessoalmente para credenciamento, será permitido o envio da documentação em envelope devidamente lacrado, a ser encaminhado para o setor de licitações/contratos da Prefeitura de Brás Pires, até o dia 01/04/2021, no horário das 10h00min às 16h00min, contendo os documentos acima mencionados.

3.4. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

3.5. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

3.7. Serão credenciados todos os profissionais/empresas que comprovarem a habilitação exigida neste Edital.

3.8. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.9. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.10. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

4.1. Realização de até 30 (trinta) procedimentos por mês, por profissional habilitado para ultrassonografias.

4.2. O valor dos atendimentos será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Brás Pires, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.5.2.10.301.210.2.0068-Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde-3.3.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídicas

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Brás Pires e protocoladas na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires - Setor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Brás Pires, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Brás Pires - MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Senador Firmino - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Brás Pires e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Brás Pires/MG, 24 de março de 2021.

Alzira Maria de Oliveira Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação

Nelisia Martins Fernandes
Membro de Apoio da Comissão

Wesley de Souza Pereira
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TELEFONE (32) 3534.1125

BRÁS PIRES – MINAS GERAIS

HORÁRIO: 10H00MIN – 16H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 11 de 04 de janeiro/2021.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física _____

Pessoa Jurídica _____

Nº CNPJ/CPF: _____ Nº CRM: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2021.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabrapires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:

Serviços	Periodicidade	Valor Mensal máximo
Ultrassonografia	Realização de até 30 (trinta) procedimentos/mês, prestação de serviços de ultrassonografia no Município de Brás Pires/MG.	R\$ 2.700,00

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme discriminado na requisição da Secretaria de Saúde.

Brás Pires (MG), _____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., de de 2021.

.....
Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

Eu e/ou a empresa _____, CRM/CNPJ nº _____, comprometo-me a assumir os serviços de ultrassonografia, a serem prestados no setor de saúde do Município, com realização de até 30 (trinta) atendimentos/mês, estabelecida pelo (a) coordenador (a) de saúde ou previamente agendado pela Secretaria de Saúde.

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO ADMINISTRATIVO _____/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

Processo nº 29/2021
Inexigibilidade nº 03/2021
Credenciamento nº 03/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE BRÁS PIRES (MG) E XXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.272/0001-37, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de ultrassonografia.

1.2. Os serviços objeto desse termo será a prestação de serviços especializados, consistentes na realização de ultrassonografia, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Brás Pires/MG, com demanda de até 30 (trinta) procedimentos/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços objeto deste termo, pelo valor mensal de R\$ (.....), , nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabrapires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Brás Pires - MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Brás Pires - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2021:

2.5.2.10.301.210.2.0068-Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde-3.3.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços especializados de ultrassonografia, para realização de até 30 (trinta) procedimentos/mês.

6.2. Iniciar os agendamentos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabrasi@braspres@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Brás Pires - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Brás Pires - MG, ____ de _____ de 2021.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

Anexo VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021.

PROJETO BÁSICO

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços especializados, consistentes na realização de ultrassonografia, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Brás Pires/MG, para realização de até 30 (trinta) procedimentos/mês, com remuneração mensal máxima de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

II – OBJETIVO

Disponibilizar o serviço de ultrassonografias à população atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

III - JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere ao Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços especializados, consistentes na realização de ultrassonografia, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Brás Pires/MG, com remuneração mensal máxima de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Isto se faz necessário para oferecer à população de Brás Pires/MG assistência especializada, cumprindo um dos princípios do SUS, integralidade na assistência.

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços	Periodicidade	Valor Mensal máximo
Ultrassonografia	Realização de 30 (trinta) atendimentos/mês, prestação de serviços de consultas especializadas em ultrassonografia a serem realizados no Município de Brás Pires/MG.	R\$ 2.700,00

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme discriminado na requisição da Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

Brás Pires (MG), _____ de _____ de 2021

Alzira Maria de Oliveira Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação

Nelisia Martins Fernandes
Membro de Apoio da Comissão

Wesley de Souza Pereira
Membro de Apoio da Comissão